



# TREINAMENTO FUNCIONAL: INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

*PROFISSIONAIS DE ÁREAS DISTINTAS À DA EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM A MODALIDADE ESTÃO IRREGULARES E DEVEM SER DENUNCIADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

Febre nas academias e estúdios de ginástica de todo o país, o treinamento funcional reúne, basicamente, exercícios que repetem movimentos do cotidiano, como agachar, avançar, puxar, empurrar, levantar e girar. Situações estas que requerem, por vezes, o emprego de movimentos e gestos motores que se utilizam de diversos grupos musculares ao mesmo tempo. Por esse motivo, os exercícios funcionais visam promover ações musculares em conjunto e simultâneas, proporcionando um trabalho corporal mais globalizado e completo.

Através da prática, o indivíduo desenvolve a força muscular, o equilíbrio, flexibilidade, condicionamento, resistência e agilidade. Diferente da musculação, na modalidade o usuário evita os movimentos mecânicos e eixos definidos ou isolados, como acontece na musculação. Para a prática podem ser utilizados acessórios como elásticos, cordas, bolas, cones, discos e hastes.

**Quem pode ministrar a atividade** - De acordo com a Lei Federal 9696/1998, compete ao Profissional de

Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares, entre outros. Tendo em vista que o treinamento funcional é um treinamento especializado, em obediência à lei, a orientação da modalidade cabe ao Profissional de Educação Física.

Dessa forma, o CONFEF entende que qualquer iniciativa de intervenção de outros profissionais no campo da Educação Física, fere frontalmente o arcabouço legal em vigor, além de desrespeitar as competências específicas das profissões regulamentadas.

**Denuncie** - O CONFEF, cumprindo a sua missão de resguardar as competências do Profissional de Educação Física e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, solicita que qualquer prática que esteja sendo realizada em desacordo com esta orientação seja denunciada ao Sistema CONFEF/CREFs.